



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

### ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 1/2017 DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES (CJL/FD)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA O PRÉDIO JAVA, A PARTIR DA CABINE PRIMÁRIA DO PRÉDIO BARENTZ, DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUANDO INICIADOS OS TRABALHOS.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a Comissão de Julgamento de Licitações (CJL/FD) reuniu-se para a abertura dos envelopes alusivos ao Convite nº 1/2017. Preliminarmente, a CJL/FD averiguou que todas as empresas convidadas, assinaladas a seguir, entregaram os envelopes "A" e "B", tempestivamente, devidamente lacrados, nos termos do subitem 2.1.1 c/c subitem 4.3 do Edital:

Nº	PARTICIPANTE	CNPJ/MF
1	E.C.R. CONSULTORIA LTDA.	05.498.127/0001-04
2	ENPREL ENGENHARIA LTDA.	57.183.626/0001-06
3	CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME	03.293.694/0001-90
4	OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP	02.136.688/0001-67
5	VSA CONSTRUTORA LTDA. - ME	12.443.265/0001-43
6	ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	10.908.060/0001-60

Em conformidade com o subitem 4.3.1 do instrumento convocatório, a CJL/FD abriu os Envelopes "A" às quatorze horas e quinze minutos, sendo que todos os documentos de habilitação foram vistoriados e rubricados por seus membros. No que concerne ao atendimento das condições de participação, item 2 do Edital, constatou-se que todas as convidadas obedeceram integralmente seus requisitos. Ato contínuo, a CJL/FD passou ao efetivo exame dos documentos habilitatórios. No que respeita aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, todas as convidadas atenderam plenamente às exigências dos subitens 3.1 e 3.2 do Edital. No que compete aos documentos de qualificação econômico-financeira, a CJL/FD explorou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das participantes, sendo que as empresas E.C.R. CONSULTORIA LTDA., CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP; VSA CONSTRUTORA LTDA. - ME; e ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP; observaram as imposições do subitem 3.3 da peça editalícia. Contudo, quando do exame dos documentos da empresa ENPREL ENGENHARIA LTDA., verificou-se a ausência de memorial de cálculo anexo ao balanço, configurando o descumprimento do subitem 3.3.1., letra "e", do Edital. Já no que tange à qualificação técnica/operacional, as empresas E.C.R. CONSULTORIA LTDA.; ENPREL ENGENHARIA LTDA.; OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. - EPP; VSA CONSTRUTORA LTDA. - ME; e ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP; atenderam todas as determinações do subitem 3.4 e seguintes, comprovando que possuem experiência em serviços similares ao objeto licitado. Entretanto, ao examinar os documentos da empresa CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., identificou-se a entrega das seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT), com as seguintes realidades fáticas: 1) CAT registrada no CREA - SP sob o nº 2620170005990, emitida em nome da proponente, que faz menção a projetos executivos de elétrica (Entrada e cabine de medição. Quadros de distribuição. Ramais de distribuição), todavia, que não comprova a execução de serviços com a quantidade mínima demandada na cabine primária de 375 (trezentos e setenta e cinco kVA), em afronta ao subitem 3.4.2 do Edital; 2) CAT registrada no CREA - SP sob o nº 2620150010368, emitida em nome da empresa Ontech Serviços Elétricos Ltda. ME, empresa distinta da que participa do certame, embora faça menção ao responsável técnico indicado pela licitante, Sr. Luis Eduardo Ferreira da Silva, e a execução de obra em cabine primária de medição e transformação de 500 kVA, esculpindo o incumprimento do subitem 3.4.1 do Edital; 3) CAT registrada no CREA - SP sob o nº 2620150010085, emitida em nome da empresa Ontech Serviços Elétricos Ltda. - ME, empresa distinta da que participa do certame, embora faça menção ao responsável técnico indicado pela licitante, Sr. Luis Eduardo Ferreira da Silva, e a execução de

OK

*[Handwritten signature]*



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

instalações elétricas de 325,46 quilovolt-ampère (kVA). Quanto ao outro responsável técnico indicado pela licitante, Sr. Dário José Soares, a licitante não ostentou nenhuma CAT em seu nome, em patente discordância ao conteúdo do subitem 3.4.4 do instrumento convocatório. Pelas razões expostas acima, a CJL/FD declarou **habilitadas** para prosseguir no certame as empresas **E.C.R. CONSULTORIA LTDA., OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. – EPP; VSA CONSTRUTORA LTDA. – ME; e ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, assim como **inabilitadas** para prosseguir no Convite nº 1/2017 as empresas **ENPREL ENGENHARIA LTDA. e CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Todas as licitantes serão intimadas da decisão da CJL/FD para, em querendo, apresentar recurso, nos termos do subitem 9.5 do Edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão cabendo a mim, Michelle Heleno Araújo de Mello, Secretária da CJL/FD, lavrar a presente ata.

Ana Cristina Oaks  
Membro da CJL/FD

Fábio Passoni Fernandes  
Membro da CJL/FD

Cristiane A. O. Agostinho  
Presidente da CJL/FD